

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### **PORTARIA Nº 1001**

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, **DECLARA “FACULTATIVO”**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga nos dias **26 de dezembro de 2022 (segunda-feira)** e **02 de janeiro de 2023 (segunda-feira)**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - “Luciana do Léssio” - Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria.

#### **PORTARIA Nº 1002**

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica designado a partir de 23 de dezembro de 2022, para a função de TESOUREIRO, o servidor ELTON DE SOUZA OTTO, Analista Técnico Legislativo Financeiro, com a responsabilidade de movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal de Pirassununga conjuntamente com a Presidente, ficando revogada a Portaria nº 880, de 12 de julho de 2022. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - “Luciana do Léssio” - Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria.

#### **PORTARIA Nº 1003**

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

Considerando o protocolo nº 4116, de 24 de novembro de 2022, o qual a Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos desta Casa comunica que o bem móvel Central de Rádio e Alarme e Sensores, cadastrado sob o patrimônio nº 302 não foi localizado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga. Considerando que o Analista Legislativo Contador, responsável pelos serviços e registros dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, igualmente informou que não localizou o referido bem nas dependências do prédio do Poder Legislativo, e nem na Casa Arquivo de Documentos. Considerando que a empresa Orion Sistema de Segurança Ltda.-ME, que presta os serviços de monitoramento no prédio, informou que não realizou a troca da central de sistema de alarme e que, quando ocorre o bem patrimoniado é deixado no

local. Considerando o princípio da indisponibilidade dos bens públicos e a necessidade de apuração dos fatos de possível extravio de bem público, garantindo o contraditório e ampla defesa. **Diante do exposto, esta Presidência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica aberta a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos do protocolo nº 4116, de 24 de novembro de 2022, consistente em possível extravio de bem público Central de Rádio, Alarme e Sensores, cadastrado sob o patrimônio nº 302. Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa os servidores Flávia Aparecida Ferronato, Agente Oficial Legislativo, Flávia Kettelhut Tuckumantel, Agente Oficial Legislativo e Elton de Souza Otto, Analista Técnico Legislativo Financeiro, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, emitindo-se à Comissão relatório final. Art. 3º Autorizo à referida Comissão, notificar e ouvir os servidores que entender necessários, facultando-lhes o contraditório e ampla defesa. Art. 4º Eventuais medidas de caráter externo, deverão ser requeridas e autorizadas pela Presidência da Câmara. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. Luciana Batista - Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria.**

#### **PORTARIA Nº 1004**

Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, concede a servidora DALVA MILARÉ ARRUDA LODI, Assessora Legislativa, 05 (cinco) dias de férias, a partir de 02 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2022, devendo retornar ao serviço no dia 07 de janeiro de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral da Secretaria.

#### **ATO DA MESA Nº 308/2022**

Considerando que em 07 de julho de 2021, por força da Lei Municipal nº 5.011, de 10 de novembro de 2016, que “autoriza a cessão de servidores públicos municipais do quadro permanente para a Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica da União, Estados e Municípios, para exercer cargo de secretário, função de confiança ou qualquer outro cargo em comissão”, a Senhora ILCIMARA FÁTIMA DE CAMPOS FERREIRA foi cedida pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga -SAEP para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

Considerando o protocolo nº 4307, de 22 de dezembro de 2022, o qual a servidora pública Senhora ILCIMARA FÁTIMA DE CAMPOS FERREIRA solicita o retorno ao local de trabalho no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga -SAEP. Diante do exposto e no uso de suas atribuições legais, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com fulcro no inciso VII, artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal Senhora ILCIMARA FÁTIMA DE CAMPOS FERREIRA, portadora do RG nº 22.977.628-0 e CPF nº 139.637.238-58, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga, revogando-se o Ato da Mesa nº 292, de 06 de julho de 2021. Art. 2º Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. **Luciana Batista - Presidente. Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado” - Vice-Presidente. Cícero Justino da Silva - 1º Secretário. Wellington Luis Cintra de Oliveira - 2º Secretário.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral de Secretaria.

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de tratamento de efluente doméstico, tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaugmentação de microbiota autóctone, de modo a atender a legislação ambiental do Estado de São Paulo, atingindo eficiência mínima com remoção de DBO e DQO em 80% para 100% de todo esgoto que chega à ETE Santa Fé – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, no Município de Pirassununga (cerca de 18 l/s) e a degradação do lodo gerado nos tanques da ETE (no mínimo 70%). **ADJUDICO** para a empresa: LEGUN BIOTECNOLOGIA E MARKETING EIRELI, o item 01, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 06 de dezembro de 2022. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022. **ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING – Pregoeira – SAEP.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de tratamento de efluente doméstico, tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com

bioaugmentação de microbiota autóctone, de modo a atender a legislação ambiental do Estado de São Paulo, atingindo eficiência mínima com remoção de DBO e DQO em 80% para 100% de todo esgoto que chega à ETE Santa Fé – Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Santa Fé, no Município de Pirassununga (cerca de 18 l/s) e a degradação do lodo gerado nos tanques da ETE (no mínimo 70%). **HOMOLOGO** o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa LEGUN BIOTECNOLOGIA E MARKETING EIRELI, o item 01, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 06 de dezembro de 2022. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022. **JEFERSON RICARDO DO COUTO – Superintendente SAEP.**

### Seção de Licitação

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Edital: 80/22.** Processo Administrativo: 2402/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00038. Pregão Eletrônico: 54/22. Objeto: Registro de Preços de serviço de limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água. Proponentes: 19. Ata de Registro de Preços nº 221/22. Compromissária: IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/12/22. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

#### ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

**Edital: 96/22.** Processo Administrativo: 3713/22. Concorrência Pública: 07/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 62 e 68, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. Participantes vencedores: boxe 49: MARIA JUCELENE MICHELIN PIRES; boxe 50: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES; boxe 58: JOSÉ LUIZ DA SILVA - RG: 11.464.148-1; boxe 59: DULCE APARECIDA MORAES DA SILVA; boxe 62: SÉRGIO LUIZ DA SILVA IRMÃO; boxe 68: MARLENE BORELLA LEAL. Pirassununga, 22 de dezembro de 2022. Renie Alexandre Lourenço – Presidente da CML.

### Seção de Material

**Processo Administrativo: 5002/2022. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 193/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** REINALDO JOSE CANOVA ME. **Valor:** R\$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 991/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de**

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

**Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5393/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 194/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 992/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5395/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 195/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 993/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5457/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 196/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 990/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5458/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 197/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 994/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5459/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 198/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** REINALDO JOSE CANOVA ME. **Valor:** R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 995/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.

**Processo Administrativo:** 5461/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 199/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 21/12/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 989/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 23/12/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento à Ordem Judicial – S. M. De Saúde.- Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

### Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO**, do **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição e seus Anexos I e II, ficam **DEFERIDAS** as seguintes solicitações de isenção da Taxa de Inscrição:



**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

CADÚNICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Franciele Natália Briochi	8830000427	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Isaque Willian Pereira De Oliveira	8840001548	ESCRITURÁRIO
Nadia Isaora Lopes	8880001750	ARQUITETO
Miriam Pereira Alves Freire Dos Santos	8840000759	ESCRITURÁRIO
Miriam Pereira Alves Freire Dos Santos	9170000757	PROFESSOR

**Art. 2º** Ficam **MANTIDOS** os Deferimentos contidos no Anexo I, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, do Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital nº 001/2022, divulgados em 16/12/2022 no endereço eletrônico [www.avalial.org.br](http://www.avalial.org.br).

**Art. 3º** Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, contidas no Anexo II do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, divulgados em 16/12/2022.

**Art. 4º** Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico [www.avalial.org.br](http://www.avalial.org.br), através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

**Art. 5º** Conforme o estabelecido no subitem 4.13.2 do Edital de Abertura nº 001/2022: "Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.avalial.org.br](http://www.avalial.org.br), até as **23h59min do dia 03/01/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame."

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pirassununga/SP, 23 de dezembro de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## LEI (S)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre criação e aumento de emprego permanente no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica, a partir desta data, criado o emprego permanente mensalista de Serralheiro, 01 (uma) vaga, com vencimentos equivalentes a referência inicial 29 (vinte e nove) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a integrar o quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Serralheiro, a saber:

**SERRALHEIRO**

**REQUISITOS:** Experiência de Serralheiro, Montador de Estruturas metálicas ou soldas em geral, possuir ensino fundamental completo.

**REFERÊNCIA INICIAL:** 29

**ATRIBUIÇÃO:** Interpretar esquemas e desenhos técnicos; Executar serviços de serralheria, tais como: preparação de chapas; Realizar operações de cortes, a quente (oxiacetilênico) e/ou a frio em: chapas, canos, barras perfilhadas, tubos metálicos etc.; Construir e instalar: estruturas metálicas em geral e/ou elementos diversos em chapas de metal (aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio, zinco, dentre outros etc.) tais como: esquadrias, grades, portões, grelhas para boca-de-lobo, suportes em geral, corrimões etc., para atender as necessidades da Autarquia; Executar serviços de soldagem - por arco elétrico, MIG (Metal Inert Gás) - em geral; Proceder com rebagem e parafusagem; Utilizar-se de ferramentas apropriadas mecânicas ou elétricas, tais como: furadeira de impacto, lixadeiras, serras elétricas e policortes, multicortadora, esmerilhadeira, moto esmeril, transformador de solda ou inversora de solda, dobradeiras e viradeiras, dentre outros; e ainda, ferramentas manuais, tais como: torno de bancada, chaves (combinadas, fenda, phillips, allen), serras, dobrador de tubos, arame mig, tocha mig, eletrodo, tesoura de cortar chapa etc.; na execução das tarefas, zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, e utilizando-se de todos os equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho; Controlar o uso/consumo dos materiais; Elaborar relatórios mensais, identificando

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

os trabalhos realizados e os materiais consumidos; Proceder ao planejamento dos materiais e/ou ferramentas usados na seção para solicitação de compra de materiais quando necessário; Executar serviços externos e demais tarefas relacionadas com o cargo, conforme a necessidade do serviço e a critério superior hierárquico.

Art. 2º Fica, a partir desta data, criado o emprego permanente mensalista de Engenheiro Eletricista, 01 (uma) vaga, com vencimentos equivalentes a referência inicial 43 (quarenta e três) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a integrar o quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Engenheiro Eletricista, a saber:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**REQUISITOS:** Curso Superior em Engenharia Elétrica; Conhecimentos em Informática e Autocad

**REFERÊNCIA INICIAL:** 43

**ATRIBUIÇÃO:** Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas (de baixa e alta tensão) das ETA's (Estação de Tratamento de Água), EEA (Estação Elevatória de Água - bruta ou tratada), ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto), EEE (Estação Elevatória de Esgoto) e demais imóveis pertencentes à Autarquia; Realizar planejamento, estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; Elaborar orçamento; Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir, orientar e controlar equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção (sistemas de bombeamento, quadros elétricos, geradores etc.); Elaborar projetos e especificação, assessorando e supervisionando a sua realização; Supervisionar as contas de energia elétrica frente à Concessionária (ELEKTRO), conforme consumo de energia elétrica de cada prédio da Autarquia; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares, definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Preparar cronograma físico e financeiro; Elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações; bem como quaisquer outros serviços afins e correlatos.

Art. 3º Fica, a partir desta data, aumentado de 17 (dezesete) para 22 (vinte e dois) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Escriturário, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 4º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco)

para 06 (seis) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Servente de Limpeza, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 5º Fica, a partir desta data, aumentado de 05 (cinco) para 07 (sete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Técnico em Manutenção, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 6º Fica, a partir desta data, aumentado de 02 (dois) para 03 (três) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Mecânico, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 7º Fica, a partir desta data, aumentado de 12 (doze) para 14 (catorze) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Leiturista de Hidrômetro, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

**SONIA R. GRIGOLETO A. SANTOS.**

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### **LEI Nº 6.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de



Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO											
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde											
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas											
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde											
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Total					
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025	2022	2023	2024	2025	
2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde	1	100	100	100	0	0	100	
				Total do Acréscimo	100	100					
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE											
Discriminação e Justificativas das Modificações											
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							2022	2023	2024	2025	
							100	0	0	0	100

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**LEI Nº 6.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.





Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Órgão Responsável Principal	Indicador	Ação	Órgão Executor	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Final PPA			
								Despesas Correntes	Desp. Capital	Total	
1001 - Atenção Básica a Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde		Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	100	0	100	
<b>ACRÉSCIMO</b>											
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000461953202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</b>											
<b>Discriminação e Justificativas das Modificações</b>											
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas											
								2022			Total
								100			100

### LEI Nº 6.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2784 - Incremento Temporário -

Assistência Hospitalar e Ambulatorial, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1001.2784 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000069 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 36000461953202200, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.452, de 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### - LEI Nº 6.085, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 -

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022  
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor 2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025	
2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	301	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	300	300	300	300	
					Total do Acréscimo		300		300	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 360004711502022000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE										
Discriminação e Justificativas das Modificações										
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas					2022		2023		2024	
					300		0		0	
					Total		2025		0	
					300		0		0	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesas Correntes	Capital	Total	Despesas Correntes	Capital	Total	
2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	300	0	300	300	0	300	
					Total do Acréscimo		300		300	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 360004711502022000 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE										
Discriminação e Justificativas das Modificações										
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000 - Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas					2022		2023		2024	
					300		0		0	
					Total		2025		0	
					300		0		0	

arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

### LEI Nº 6.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de



**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

**LEI Nº 6.087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2783 - Incremento Temporário - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2783 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000068 R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 360004711502022000, publicada na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.087, de 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

III - Outras Certidões/Declarações - por página R\$ 39,13  
IV - 2ª via de guia para pagamento de tributos - por DAM R\$ 3,44

V - Cópia reprográfica - cada R\$ 2,68

VI - A emissão de Certidões e 2ª via de guias emitidas online ficarão isentas de pagamento.

§ 2º Secretaria Municipal de Administração:

I - Revalidação de Decreto (loteamento, desdobro, desmembramento, destaque, fusão e correlatos) R\$ 27,86

§ 3º Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - Vistoria de Habite-se, Regularização, Adequação, Demolição, Reforma, Renovação de Alvará, Cancelamento e/ou Substituição de projeto aprovado R\$ 153,48

II - Vistoria de Habite-se em Conjunto Habitacional e/ou Edifício Verticalizado:

a) de 01 (uma) a 100 (cem) unidades R\$ 1.534,80

b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) unidades R\$ 3.069,60

c) de 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) unidades R\$ 4.604,40

d) de 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) unidades R\$ 6.139,20

e) de 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) unidades R\$ 7.674,00

f) acima de 501 (quinhentas e uma) unidades R\$ 9.208,80

III - Vistoria para Certidão de Histórico do Imóvel R\$ 153,48

IV - Certidão de histórico do imóvel R\$ 56,94

V - Vistoria de Projeto de Loteamento para T.V.O. - Termo de Verificação de Obra R\$ 3.069,60

VI - Vistoria de Projetos de Desmembramento, Desdobro e Unificação de lotes R\$ 153,48

VII - Certidão de Habite-se, Regularização, Demolição, Renovação de Alvará, Diretrizes e Outras Certidões expedidas pela SEPLAN R\$ 23,41

VIII - Declaração de Cancelamento e/ou Substituição de projeto aprovado e outras Declarações expedidas pela SEPLAN R\$ 23,41

IX - Análise de Diretrizes para Loteamentos R\$ 393,13

§ 4º Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

I - Cemitério:

a) Jazigo com 2 gavetas R\$ 3.017,651

b) Inumação R\$ 185,71

c) Exumação R\$ 232,14

d) Transladação de restos mortais R\$ 232,14

e) Entrada ou retirada de ossada R\$ 232,14

f) Transferência de titularidade R\$ 696,39

II - Dos Serviços de Máquinas e Viaturas:

a) Limpeza de terreno, por m² - com roçadeira R\$ 2,67

b) Betoneira, por dia R\$ 250,01

c) Motoniveladora, por hora - com operador R\$ 389,72

d) Pá-carregadeira, por hora - com operador R\$ 297,83

e) Retro-escavadeira, por hora - com operador R\$ 204,22

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 8.256, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento para o exercício financeiro de 2023”

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo .

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º As tarifas de serviços públicos relativos aos expedientes para o exercício financeiro de 2023, são as abaixo discriminadas:

§ 1º Secretaria Municipal de Finanças:

I - Certidão do Cadastro Fiscal Imobiliário - por imóvel R\$ 39,13

II - Certidão do Cadastro Fiscal Mobiliário - por inscrição R\$ 39,13

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

- f) Trator de esteira, por hora - com operador R\$ 551,42
- g) Caminhão Munk, por hora - com operador R\$ 238,27
- h) Rolo compressor vibratório, por hora - com operador R\$ 189,27
- i) Caminhão basculante, por hora - com operador R\$ 108,92
- j) Patrulha Agrícola, por hora R\$ 202,51
- k) Pesagem na Balança do Aterro Sanitário, por caminhão R\$ 21,47
- l) Caminhão pipa, por km rodado - com operador R\$ 4,21
- m) Caminhão pipa, por m<sup>3</sup> R\$ 21,47
- n) Caminhão espargidor de emulsão asfáltica, por km rodado - com operador R\$ 4,21
- o) Caminhão espargidor de emulsão asfáltica, por tonelada de emulsão asfáltica R\$ 4.294,35
- p) Caminhão de terra, por km rodado - com operador R\$ 4,21
- q) Caminhão de terra R\$ 214,72

III - Outros Serviços:

- a) Animais apreendidos, por dia de estada R\$ 103,83
- b) Retirada e destino de animais mortos de pequeno porte R\$ 51,80
- c) Retirada e destino de animais mortos de grande porte R\$ 87,47
- d) Alinhamento de terreno nas vias públicas, por metro linear R\$ 10,36
- e) Rebaixamento de Guias, por metro linear R\$ 67,84
- f) Retirada de galhos de poda efetuada por particular R\$ 103,56
- g) Cópias heliográficas do Município R\$ 162,49
- h) Cópias heliográficas da Cidade R\$ 87,47
- i) Cópia plotada ou gravada em CD-ROM da Cidade R\$ 67,88
- j) Serviço de remoção de mato/vegetação visando desobstrução de passeio público, por m<sup>2</sup> R\$ 6,57

IV - Uso das Dependências da Rodoviária Municipal:

- a) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Federal. R\$ 6,96
- b) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (acima de 80,1 km) R\$ 4,09
- c) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (de 40,1 a 80 km) R\$ 1,88
- d) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (até 40 km) R\$ 1,01

V - Artefatos de Cimento:

- a) Rodilhas de Concreto (cada) R\$ 12,45
- b) Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (cada) R\$ 126,76
- c) Tubo de concreto 0,60 x 1,5 m (cada) R\$ 196,40
- d) Tubo de concreto 0,80 x 1,50 m (cada) R\$ 269,62
- e) Bloco 9 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 1.985,59
- f) Bloco 14 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 2.479,64
- g) Bloco 19 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 3.169,57

§ 5º Secretaria Municipal de Governo:

I - Listagem de processamento de dados - por lote de 10 folhas ou fração R\$ 36,67

II - Listagem de processamento de dados - arquivo digital:

a) Arquivos de 1 a 100 páginas R\$ 20,90

b) Arquivos de 100 a 500 páginas R\$ 37,76

c) Arquivos acima de 500 páginas R\$ 54,63

§ 6º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Multa por atraso de entrega de livro da Biblioteca Municipal "Chico Mestre"/por título/dia R\$ 1,66

II - Uso das dependências do Centro Cultural de Eventos "D. Belila":

a) Uso da plataforma e espaço externo/dia R\$ 3.979,40

b) Uso da plataforma/dia R\$ 1.347,86

c) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

III - Uso das dependências do Teatro Municipal "Cacilda Becker":

a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 7,70

b) Atividades culturais como: exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e/ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 7,70

c) Outros eventos, bem como colação de grau (uso do espaço) R\$ 1.925,51

d) Montagem de cenários e ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) R\$ 1.026,94

e) Ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) SEM cobrança de ingressos no dia do ensaio, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá oferecer métodos de arrecadação como alimentos, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga, buscando assim incentivo e fomento à Cultura Municipal.

f) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

IV - Uso das dependências do Parque Municipal "Temístocles Marrocos Leite":

a) Espaço interno (dentro das dependências) áreas a serem utilizadas por ambulantes, MEI, Pessoa Física ou

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

Pessoa Jurídica, com Inscrição Municipal devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios e/ou diversão, espaços de 5 X 5 metros, num total máximo de um espaço para cada tipo de atividade explorada, podendo ser autorizado após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo, as atividades nos dias do calendário oficial de eventos da SMCT:

1 dia R\$ 134,78

de 02 a 06 dias R\$ 269,58

de 07 a 11 dias R\$ 539,14

de 12 a 16 dias R\$ 808,72

b) Terraço p/dia R\$ 128,37

c) Quadras para eventos hora/dia de atividade R\$ 17,93 p/ quadra

d) Espaço interno, terraço e quadras para eventos/dia R\$ 1.989,70

e) Passeio de barco a pedal - 15 minutos - R\$ 4,49

f) Passeio de barco a pedal - 15 minutos - A Secretaria poderá promover eventos de cunho social, com arrecadação de alimentos/leite, aumentando o fluxo de pessoas no parque em toda situação que for benéfica ao Município, com doação das arrecadações ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

g) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,68

h) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

V - Uso das dependências do Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli":

a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 10,27

b) Atividades culturais em geral como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso . R\$ 10,27

c) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório sem projetor) R\$ 2.118,07

d) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório com projetor)...R\$ 2.567,36

e) Outros eventos (uso do piso superior) R\$ 858,87

f) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já

agendado para data imediatamente posterior) auditório sem projetor R\$ 1.059,03

g) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório com projetor R\$ 1.283,68

h) Ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) SEM cobrança de ingressos no dia do ensaio, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá oferecer métodos de arrecadação como alimentos, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga, buscando assim incentivo e fomento à Cultura Municipal.

i) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ter a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

VI - Uso das dependências do Armazém Cultural "Dito Micuim":

a) Espetáculos em geral, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 6,41

b) Atividades culturais como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 6,41

c) Outros eventos (uso do espaço) R\$ 1.052,61

d) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

§ 7º Secretaria Municipal de Esportes:

I - Uso das dependências do CEFE "Presidente Médici":

a) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 1.438,61

a.1) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10

b) Salão Social para atividades culturais e/ou esportivas com comercialização de obras (exposições, espetáculos, palestras, cursos e similares, revistas, produtos em geral): 30% do bordereaux/dia e 30% do valor da obra comercializada, acrescido do valor de ISSQN, sendo o valor mínimo de ingresso.. R\$ 16,10

c) Salão Social para realização de formaturas escolares R\$ 359,65





## Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113

- d) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia R\$ 1.358,09
- d.1) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia, com alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (sendo R\$ 230,00 o bloco) R\$ 1.642,59
- d.2) Alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (bloco) R\$ 289,87
- e) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 1.019,91
- e.1) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- f) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 7.189,81
- f.1) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- g) Ginásio de Esportes para outros eventos/dia R\$ 611,94
- h) Complexo Esportivo (Ginásio, quadras externas, Estádio Municipal e Salão Social)/dia R\$ 7.189,81
- i) Complexo Esportivo CEFE “Presidente Médici” (cada metro quadrado de área externa dentro do Complexo)/dia R\$ 9,00 o m<sup>2</sup>
- j) Complexo Esportivo CEFE “Presidente Médici” (áreas externas - estacionamento dentro do complexo) áreas a serem utilizadas por ambulantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios, espaços de 4 X 4 metros/dia: 1 dia R\$ 144,93  
de 02 a 05 dias R\$ 289,87  
de 06 a 10 dias R\$ 579,74  
de 11 a 15 dias R\$ 848,13  
de 15 a 20 dias R\$ 1.159,47
- k) Complexo Esportivo - área das piscinas/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 719,30
- k.1) Complexo Esportivo - área das piscinas (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- l) Complexo Esportivo - quadras externas/(cada)dia R\$ 719,30
- m) Complexo Esportivo - quadra de tênis/(cada) dia R\$ 75,15
- n) Uso da piscina evento/dia R\$ 420,85
- o) Pista de skate para eventos esportivos/dia R\$ 289,87
- p) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - “Sinhô”/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 7.189,81
- p.1) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - “Sinhô” (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- q) Pista de Atletismo (interior da Praça de Esportes José Maldonado)/hora R\$ 220,09
- r) Estádio de Futebol José Maldonado para prática de atividades esportivas/hora R\$ 74,61
- r.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- s) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 2.875,07
- s.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 16,10
- t) Uso do espaço público dentro do Complexo Esportivo CEFE “Presidente Médici” e Estádio de Futebol “José Maldonado” para exploração de bar 30% do valor líquido apurado através de balancete e avalizado pela SME.
- u) Cancha de malha/dia R\$ 284,50
- v) Emissão de 2ª via de carteirinha de atleta da SME R\$ 7,52
- II - Uso do espaço público do Ginásio do CEFE “Presidente Médici” para propaganda, por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,0 X 1,0 metros R\$ 569,00
- b) Área de 3,0 X 2,0 metros R\$ 1.159,47
- c) Área de 4,0 X 2,0 metros R\$ 1.503,02
- III - Uso do espaço público do Estádio de Futebol “José Maldonado” para propaganda, por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,0 X 1,0 metros R\$ 569,00
- b) Área de 3,0 X 2,0 metros R\$ 1.159,47
- IV - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do centro da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 4,00 metros quadrados R\$ 1.503,02
- b) Área de 4,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 1.503,02
- c) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 719,30
- V - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área nos bairros da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,00 metros quadrados R\$ 719,30
- b) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 426,21
- VI - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do Complexo Esportivo “CEFE Presidente Médici”, por um período de 1 (um) ano, para afixação de placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME), banners (em impressão digital) e/ou pintura em paredes:
- a) Área de 2,00 metros quadrados R\$ 719,30

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

VII - Contribuição percentual sobre eventos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Fundo de Assistência ao Esporte:

a) até R\$ 40,00: 5% (cinco por cento) aplicado sobre cada inscrição;

b) acima de R\$ 40,00: 10% (dez por cento) aplicado sobre cada inscrição.

§ 8º Secretaria Municipal de Educação:

I - Uso das dependências do Auditório da EMAIC "Prof. Daniel Caetano do Carmo"

a) Espetáculos de teatro, música, dança 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN.

b) Outros eventos (uso do espaço) R\$ 665,00

II - Uso das dependências do Palácio da Educação

a) Auditório Alfa e Hall R\$ 1.429,54

b) Auditório Beta R\$ 556,26

III - Mensalidades atinentes aos serviços prestados pelo Conservatório Municipal "Cacilda Becker"

a) Musicalização Infantil R\$ 54,75

b) Baby Class, Jazz, Ginástica Localizada R\$ 60,58

c) Música - Curso Livre R\$ 100,14

d) Dança - Curso Livre R\$ 100,14

e) Música - Curso Técnico R\$ 201,83

f) Dança - Curso Técnico R\$ 201,83

§ 9 Secretaria Municipal de Promoção Social:

I - Cozinha Comunitária

a) Tarifa por refeição R\$ 1,50

§ 10 Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

I - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Santa Fé "Perceu Pereira de Godoy" R\$ 152,83

II - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Esperança "Dailton Aparecido Schimack" R\$ 152,83

Art. 2º O pagamento dos serviços descritos na alínea "a" do inciso I, do § 4º, do artigo 1º, poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Os valores previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 7º, do artigo 1º, constituirão receitas para o Fundo de Assistência do Esporte - FAE.

Art. 4º Os valores previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, do § 7º, do artigo 1º, serão por um período de 1 (um) ano, podendo ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas nos § 6º, § 7º, § 8º e § 10, do artigo 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, de finalidade educacional, assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, filantrópicas, clubes de serviços, e com eventos voltados para crianças, adolescentes e terceira idade, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades, desde que permitido o acesso público, após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Os valores previstos no § 6º, artigo 1º, incisos I, II alíneas "a" e "b"; inciso III, alínea "a", "b", "c" e "d"; inciso VI, alíneas "a", "b" e "c", constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, já os incisos IV, alíneas "a",

"b", "c", "d", "e" e "f"; inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", constituirão receitas de 50% para o Fundo Municipal de Cultura - FMC e 50% para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.348, de 30 de novembro de 2022, e de conformidade com a Lei nº 6.081, de 21 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.053.707,72 (dez milhões, cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as despesas de Urgência e Emergência, Plano de Saúde dos Servidores Municipais, Sentenças Judiciais, Salários, PNATE, Bomba de Insulina, Locação de Imóvel, Locação de Software, Juros Dívida, Bombeiros, Vacina (Meio Ambiente), Assistência Social, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 058 - 06.01.00 - 04.122.9001.0001 - 33.90.47.12

- Obrigações Tributárias - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 52.000,00

Despesa 060 - 06.01.00 - 28.846.9003.0012 - 31.90.91.00

- Sentença Judicial de Pequeno Valor - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 2.500.000,00

Despesa 066 - 06.01.00 - 04.122.7001.2230 - 31.90.11.01

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 180.000,00

Despesa 081 - 06.01.00 - 04.122.7001.2544 - 33.90.39.00

- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 1.575.890,00

II - Ensino Fundamental

Despesa 179 - 09.02.00 - 12.361.2001.2544 - 33.90.39.00

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 1.571.050,00

Despesa 171 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.30.00

- Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 2200004 R\$ 50.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 400 - 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.50.39.00

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01  
- Código de Aplicação 3100000 R\$ 3.065.385,72  
Despesa 404 - 12.01.00 - 10.301.1001.2544 - 33.90.39.00  
- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 -  
Código de Aplicação 3100000 R\$ 581.680,00  
Despesa 409 - 12.01.00 - 10.301.1001.2603 - 33.90.32.00  
- Material/Serviço de Distribuição Gratuita - Fonte 01 -  
Código de Aplicação 3100000 R\$ 120.000,00  
IV - Fundo Municipal de Saúde  
Despesa 443 - 12.02.00 - 10.301.1001.2515 - 33.90.36.00  
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05  
- Código de Aplicação 3000027 R\$ 10.000,00  
Despesa 460 - 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.50.39.00  
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05  
- Código de Aplicação 3000076 R\$ 284.000,00  
V - Secretaria Municipal de Finanças  
Despesa 100 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.40.00  
- Locação de Software - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 R\$ 1,00  
Despesa 100 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.40.00  
- Locação de Software - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 R\$ 1,00  
Despesa 85 - 07.01.00 - 28.843.9002.0006 - 32.90.21.00 -  
Juros Sobre a Dívida - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 R\$ 25.000,00  
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Despesa 748 - 18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.90.30.00  
- Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 R\$ 10.000,00  
VII - Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Despesa 534 - 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.32.01  
- Material/Serviço de Distribuição Gratuita - Fonte 01 -  
Código de Aplicação 5100000 R\$ 28.700,00  
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º  
será coberto através de excesso de arrecadação, na  
forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,  
de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.  
Pirassununga, 21 de dezembro de 2022.  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal  
Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**DECRETO Nº 8.258, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de  
Pirassununga, Estado de São Paulo  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos  
autos do procedimento administrativo nº 5.684, de 23 de  
dezembro de 2022 e de conformidade com a Lei nº 5.800,  
de 21 de dezembro de 2021,  
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da  
Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 1.964.600,00 (um milhão,  
novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais),  
destinado a cobrir despesas com a folha de pagamento,  
consignado nas seguintes dotações do orçamento em  
vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 128 - 09.01.00- 12.122. 2001.2041 - 33.90.11.00  
- Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 2200000 R\$ 188.300,00

Despesa 129 - 09.01.00- 12.122. 2001.2041 - 33.90.13.00  
- Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação  
2200000 R\$ 54.000,00

II - Ensino Fundamental

Despesa 155 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041.31.90.11 -  
Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 2200000 R\$ 206.000,00

III - Creches Municipais

Despesa 188 - 09.04.00 - 12.365.2001.2041.31.90.11.00 -  
Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 2100000 R\$ 173.600,00

Despesa 189 - 09.04.00 - 12.365.2001.2041.31.90.13.00 -  
Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação  
2100000 R\$ 51.200,00

IV - Educação Infantil

Despesa 214 - 09.05.00 - 12.365.2001.2041.31.90.11.00 -  
Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 2100000 R\$ 55.200,00

V - Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 385 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004.31.90.11.00 -  
Vencimentos e Salários Fixos - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 3100000 R\$ 976.800,00

Despesa 386 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004.31.90.13.00 -  
Encargos Sociais - Fonte 01 - Código de Aplicação  
3100000 R\$ 259.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º  
será coberto através da anulação das dotações  
orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, §  
1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964:

I - Procuradoria Geral do Município

Despesa 27 - 04.01.00.03.122.7001.2121.44.90.52 -  
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes -  
Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 11.600,00

II - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 76 - 06.01.00.04.122.7001.2230.33.90.39.00 -  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 -  
Código de Aplicação 1100000 R\$ 21.000,00

Despesa 77 - 06.01.00.04.122.7001.2230.33.90.40.00 -  
Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 - Código  
de Aplicação 1100000 R\$ 56.000,00

Despesa 84 - 06.01.00.04.122.7001.2547.33.90.49.00 -  
Auxílio Transporte - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 R\$ 82.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 97 - 07.01.00.04.129.7001.2242.33.90.35.00-



**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

Serviços de Consulta - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 40.000,00  
 IV - Secretaria Municipal de Educação  
 Despesa 140 - 09.01.00.12.122.2001.2041.33.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 50.000,00  
 Despesa 145 - 09.01.00.12.122.2001.2545.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 50.000,00  
 Despesa 147 - 09.01.00.12.122.2001.2517.33.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 84.000,00  
 Despesa 164 - 09.02.00.12.361.2001.2041.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 113.000,00  
 Despesa 172 - 09.02.00.12.361.2001.2046.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 287.000,00  
 V - Fundo Municipal de Cultura  
 Despesa 347 - 10.03.00.13.392.3002.2090.33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 210.000,00  
 VI - Secretaria Municipal de Esportes  
 Despesa 370 - 11.01.00.27.812.3007.2108.33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 68.000,00  
 Despesa 373 - 11.01.00.27.812.3007.2108.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 45.000,00  
 VII - Secretaria Municipal de Saúde  
 Despesa 393 - 12.01.00.10.301.1001.2004.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 11.000,00  
 Despesa 395 - 12.01.00.10.301.1001.2004.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 29.000,00  
 Despesa 407 - 12.01.00.10.301.1001.2547.33.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 27.000,00  
 Despesa 409 - 12.01.00.10.301.1001.2603.33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000 R\$ 35.000,00  
 VIII - Fundo Municipal de Turismo  
 Despesa 339 - 10.02.00.13.695.6004.2090.33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 43.000,00  
 IX - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça  
 Despesa 591 - 14.01.00.14.241.4001.2136.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000 R\$ 36.000,00  
 Despesa 579 - 14.01.00.14.243.4001.2117.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000 R\$ 37.000,00  
 Despesa 595 - 14.01.00.14.243.4001.2560.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000 R\$ 300.000,00

X - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Despesa 609 - 14.02.00.14.243.4001.2395.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 98.000,00  
 XI - Setor de Limpeza Pública  
 Despesa 651 - 15.03.00.15.452.5001.2121.44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 98.000,00  
 XII - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Despesa 780 - 19.01.00.06.181.8002.2267.33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 32.000,00  
 Despesa 1009 - 19.01.00.06.182.8004.2121.44.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 42.000,00  
 XIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
 Despesa 1012 - 10.01.00.13.392.3002.1355.44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000192 R\$ 23.000,00  
 Despesa 298 - 10.01.00.13.392.3002.1626.44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 36.000,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pirassununga, 21 de dezembro de 2022.  
 DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.  
 SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
 Secretária Municipal de Administração.  
 dag/.

**DECRETO Nº 8.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
 No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.047, de 19 de agosto de 2022, e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,  
 D E C R E T A :  
 Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:  
 I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 3.1.90.13.00 - 17.512.5017.2304.0000 - Obrigações Patronais R\$ 160.000,00  
 Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:  
 I - 17.03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 - 04.123.5015.2303.0000 - Outros Serviços

**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.948, de 31 de maio de 2017,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A alínea "c" do inciso V do § 6º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do artigo 1º do Decreto nº 8.256, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório sem projetor) R\$ 2.118,07" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 105, de 12 de janeiro de 2022, e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 92.111,00 (noventa e dois mil, cento e onze reais), destinado a cobrir despesas com o SENAI, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação

Despesa 0231 - 09.06.00 - 12.363.2001.2064 -

33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 92.111,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## **PORTARIA (S)**

#### **PORTARIA Nº 778/2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 820/2021,

**R E S O L V E :**

Prorrogar no período de 22 de dezembro de 2022 até 31 de janeiro do ano letivo de 2023, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de Professor Coordenador:

a) Alexandra Felício Moreira, constante do item "d" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 388/2021;

b) Claudia Baptista Serra, constante do item "a" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 388/2021;

c) Eliana Aparecida Tonetti, constante do item "c" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 388/2021;

d) Elizandra Cellim de Carli Severino, constante do item "XXXI" da Portaria nº 127, de 7 de fevereiro de 2022;

e) Linamara Trujillo Sanches Scatolini, constante do item "XXXIII" da Portaria nº 103/2021, com prorrogação dada pela Portaria nº 409/2021;

f) Nilce Rosângela Magalhães Bonani, constante do item "f" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 409/2021;

g) Simone Josely Casali Sarzi, constante do item "e" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 409/2021;

h) Vanessa Andreazzi, 1º Contrato, constante do item "b" da Portaria nº 431/2020, com prorrogação dada pela Portaria nº 388/2021;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico



**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

do Município de Pirassununga.  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

#### **PORTARIA Nº 779/2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958, de 24 de outubro de 2006,

**R E S O L V E :**

Autorizar que a servidora pública municipal Maria Vergínia Medeiros Pavão, RG nº 12.696.885 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, continue à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 096ª Zona Eleitoral - Pirassununga, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **PORTARIA Nº 780/2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958, de 24 de outubro de 2006,

**R E S O L V E :**

Autorizar que o servidor público municipal Iuri Teixeira do Nascimento, RG nº 28.483.212-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, fique à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 96ª Zona Eleitoral - Pirassununga, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **PORTARIA Nº 781/2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de

Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.634, de 20 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

I - Criar o Comitê Municipal de Gestão Orçamentária, a fim de compreender, organizar e iniciar os trabalhos de acompanhamento da execução orçamentária, designando para compô-la os servidores municipais, a saber:

Presidente: Mara Lúcia Longo

Secretaria Municipal de Finanças

Vice-Presidente: Róger Augusti Brandão

Secretaria Municipal de Esportes

Secretária: Carolina Vianna Mancini

Secretaria Municipal de Administração

Primeiro Suplente: Carlos Roberto Nunes Ruozo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Segundo Suplente: Anderson Rodrigues Franco

Secretaria Municipal de Educação

Terceiro Suplente: Laira Bertini

Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

**Membros:**

Setor de Merenda Escolar

Sidnei Aparecido de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Nara Cassandra Guinther de Godoy

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Paula dos Santos

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Rosângela Silva Damião

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Edson Aparecido Almeida

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Amauri Junqueira Rosa Júnior

Marco Antônio Beltran

Secretaria Municipal de Governo

Ana Lídia de Souza Pelais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Deise Armelinda Lozano

Procuradoria Geral do Município

Márcio Roberto Silva

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Priscilla Morandi Valentim da Cunha

Célia Regina Alves Cabral

Márcia dos Santos Lourenço Turatti

Secretaria Municipal de Educação

Fabiana Cristina Paulino

Secretaria Municipal de Governo

Dercilene dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Cláudia Fontanari Corrêa Xavier

Secretaria Municipal de Administração

Daverson Antonio Gonçalves

Secretaria Municipal de Finanças





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 23 de dezembro de 2022 | Ano 09 | Nº 113**

Flávia Sobreira Rita Parker

II - Os títulos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária deverão ser substituídos a cada um ano de efetivo exercício, vedada nova recondução durante o período de um ano.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**PORTARIA Nº 782/2022**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

N o exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**R E S O L V E :**

Designar, no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro do ano de 2023, o servidor municipal Arthur Luiz Medeiros Pavão, RG nº 26.482.669-3 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de Encarregado de Setor - Cemitério, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Adenilson Lopes do Nascimento, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de dezembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**F I M   D A   E D I Ç Ã O**